



TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000647/2023-15

Contrato nº 00741/2023

Processo nº 50018.000647/2023-15

Unidade Gestora: 390084

Iº TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES, AO CONTRATO Nº 24 00741/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA NOVA UNIDADE LOCAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério dos Transportes, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC , CEP 69.908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Eng.^o **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***2281** IFP/RJ e do CPF nº ***,946.737-**, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e do outro lado a empresa **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.790/0001-91, sediada na ST SRES, Quadra 01, Centro Comercial, Sala 109 Área Especial, Bloco D, Entrada 20, Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-008, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Passos Leite**, portador da Carteira de Identidade nº **973** SES/DF e do CPF nº ***,346.973-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50018.000647/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0456/2023-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 00741/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/01/2025 à 19/01/2026**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do contrato mensal da contratação é de **R\$ 4.279,70 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 51.356,37 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:39252/390084

Fonte de Recursos:0100000000

Programa de Trabalho:26.122.2126.20000001

Elemento de Despesa: 33.90.39 - 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Plano Interno: DAF00003

Nota de Empenho: 2024NE000026 (17938059)

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	26			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173905	1000000000	339039	390084	DAF00003
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor	
08/04/2024	Global	50018.000647/2023-15	0,0000	10.000,00	

Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (19324974) e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal (19325045)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor aditivado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPDG nº. 005, de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 24 00741/2023

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por exato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes.

(assinado eletronicamente)
Eng.º Ricardo Augusto Mello de Araújo
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)
Gilberto Passos Leite
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-**	João Nicácio Rodrigues Neto CPF: ***.700.332-**